ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA

L E I Nº 1.816 - EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

APROVA CONCESSÂO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em 7,59% (sete ponto cinquenta e nove por cento), tendo como fonte de financiamento:

Previstas no art. 5º, e seus incisos, da Lei nº 1.801 de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2º - O Crédito suplementar ora autorizado, corresponde a R$ 14.380.000,00 (quatorze milhões e trezentos e oitenta mil reais), e deverão ser destinados, obrigatoriamente, aos seguintes pagamentos

- CÂMARA MUNICIPAL 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
- PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL, equivalente a 9.513.000,00 (nove milhões e quinhentos e treze mil reais), com percentual de suplementação na ordem de 5,03% (cinco ponto três por cento).
- MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais),assim distribuídos:
    - SERVIÇOS MÉDICOS 1.690.000,00 (Hum milhão e seiscentos e noventa mil reais).
    - DÍVIDA COM COELBA, EMBASA, DESEMBAHIA, IPREJ, INSS E CEAVIC 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
    - EMBASA, COELBA, TELEFONE 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), dos meses outubro, novembro e dezembro.
    - VEÍCULOS 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

- RESTAURANTE POPULAR 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2009.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.816 ÀS FLS.DO LIVRO LEI

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

DERMIVAL RIBEIRO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.816 à fls 138V, 139 do livro Leis número 14
Jequié 16 de dezembro de 2009
Lea Andrade